



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DECRETO Nº 124, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “PACTO MUNICIPAL PELA SEGURANÇA NAS ESCOLAS”.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal/88, Art. 144- Capítulo III- Da Segurança Pública. Ainda, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 843 de 15 de junho de 2025, Plano Municipal de Educação – PME, meta 18 “Garantir o investimento no mínimo de 25% da receita do Município para a melhoria do Sistema Educacional”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 07 de 17 de fevereiro de 2022, que cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

CONSIDERANDO O Decreto nº 11.469 de 5 de abril de 2023, que institui Grupo de Trabalho Interministerial para propor políticas de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas.

RESOLVE,

Art. 1º. Criar o “PACTO Municipal pela Segurança nas Escolas” do município de Tuntum-MA, com o desígnio de criação de Políticas Públicas Municipais e de implementação das Políticas Nacionais e Estaduais Integradas de Proteção do Ambiente Escolar.

Art. 2º. Estabelecer no âmbito do município de Tuntum-MA, Grupo Especial de Trabalho; Conselho Municipal de Segurança Pública; Plano Municipal de Segurança Pública e Diretrizes Municipais para formação continuada de servidores públicos e comunidade escolar, para enfrentamento à violência nas Escolas;

Art. 3º. O Conselho Municipal de Segurança Pública que trata o Art. 2º deste Decreto será composto pela representatividade do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 4º. Designar as Secretarias Municipais de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil; Secretaria de Educação; Secretaria de Juventude e Lazer; Secretaria de Comunicação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Esportes e Secretária de Gestão, Orçamento e Despesas para a gestão da implementação das ações integradas de proteção do ambiente escolar e propor políticas de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Art. 5º. Participam ainda da gestão da implementação das ações integradas de proteção e enfrentamento da violência nas escolas, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Municipal de Educação, Estratégia Busca Ativa Escolar, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, Policiais Civil, Militar e Bombeiros e demais instituições parceiras;

Art. 6º. Fica instituído na Rede Pública Municipal de Tuntum, o Programa de Capacitação/Formação Continuada para Diretores Escolares, Coordenadores, Supervisores, Vigias, Porteiros, Secretários Escolares, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Zeladores, Merendeiras, Professores e demais servidores municipais, com a temática “Segurança no Ambiente Escolar”;

Art. 7º. As ações do Programa serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa civil em regime de colaboração com as demais Secretarias Municipais/órgão equivalentes e órgãos estaduais e federais;

Art. 8º. Fazer cumprir a obrigatoriedade das atribuições do servidor público municipal na participação com frequência do (s) curso (s) de capacitação, aperfeiçoamento e formações continuada da área de atuação/formação dos servidores, organizados pela unidade administrativa municipal ou Secretaria de lotação;

Art. 9º. Fica autorizado as Secretarias Municipais/órgão de lotação do servidor fazer o controle e acompanhamento da frequência das capacitações, cursos aperfeiçoamento, formações continuadas e outras atividades de cunho administrativo ou pedagógico, que o servidor for convidado/convocado a enviar o resumo de ponto com falta e dependendo da complexidade da negligência ou fatos apurados, até abertura do Processo Administrativo Disciplina-PAD;

Art. 10. Ficará a critério das Secretarias Municipais em concordância com os Conselhos Municipais a regulamentação complementar, Programas, Projetos, Diretrizes, Recomendações e demais atos normativos para a implementação das ações da Política Municipal para a Proteção e Segurança no Ambiente Escolar.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO EM 19 DE ABRIL DE 2023.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.04.19
11:17:53 -03'00'

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

DECRETO : Páginas 1/3

DECRETO

DECRETO Nº 124, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
"PACTO MUNICIPAL PELA SEGURANÇA
NAS ESCOLAS".

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal/88, Art. 144- Capítulo III- Da Segurança Pública. Ainda, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 843 de 15 de junho de 2025, Plano Municipal de Educação – PME, meta 18 "Garantir o investimento no mínimo de 25% da receita do Município para a melhoria do Sistema Educacional".

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 07 de 17 de fevereiro de 2022, que cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

CONSIDERANDO O Decreto nº 11.469 de 5 de abril de 2023, que institui Grupo de Trabalho Interministerial para propor políticas de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas.

RESOLVE,

Art. 1º. Criar o "PACTO Municipal pela Segurança nas Escolas" do município de Tuntum-MA, com o desígnio de criação de Políticas Públicas Municipais e de implementação das Políticas Nacionais e Estaduais Integradas de Proteção do Ambiente Escolar.

Art. 2º. Estabelecer no âmbito do município de Tuntum-MA, Grupo Especial de Trabalho; Conselho Municipal de Segurança Pública; Plano Municipal de Segurança Pública e Diretrizes Municipais para formação continuada de servidores públicos e comunidade escolar, para enfrentamento à violência nas Escolas;

Art. 3º. O Conselho Municipal de Segurança Pública que trata o Art. 2º deste Decreto será composto pela representatividade do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 4º. Designar as Secretarias Municipais de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil; Secretaria de Educação; Secretaria de Juventude e Lazer; Secretaria de Comunicação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Esportes e Secretária de Gestão, Orçamento e Despesas para a gestão da implementação das ações integradas de proteção do ambiente escolar e propor políticas de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas;

Art. 5º. Participam ainda da gestão da implementação das ações integradas de proteção e enfrentamento da violência nas escolas, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Municipal de Educação, Estratégia Busca Ativa Escolar, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, Policiais Civil, Militar e Bombeiros e demais instituições parceiras;

Art. 6º. Fica instituído na Rede Pública Municipal de Tuntum, o Programa de Capacitação/Formação Continuada para Diretores Escolares, Coordenadores, Supervisores, Vigias, Porteiros, Secretários Escolares, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Zeladores, Merendeiras, Professores e demais servidores municipais, com a temática "Segurança no Ambiente Escolar";

Art. 7º. As ações do Programa serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa civil em regime de colaboração com as demais Secretarias Municipais/órgão equivalentes e órgãos estaduais e federais;

Art. 8º. Fazer cumprir a obrigatoriedade das atribuições do servidor público municipal na participação com frequência do (s) curso (s) de capacitação, aperfeiçoamento e formações continuadas da área de atuação/formação dos servidores, organizados pela unidade administrativa municipal ou Secretaria de lotação;

Art. 9º. Fica autorizado as Secretarias Municipais/órgão de lotação do servidor fazer o controle e acompanhamento da frequência das capacitações, cursos aperfeiçoamento, formações continuadas e outras atividades de cunho administrativo ou pedagógico, que o servidor for convidado/convocado a enviar o resumo de ponto com falta e

dependendo da complexidade da negligência ou fatos apurados, até abertura do Processo Administrativo Disciplina-PAD;

Art. 10. Ficará a critério das Secretarias Municipais em concordância com os Conselhos Municipais a regulamentação complementar, Programas, Projetos, Diretrizes, Recomendações e demais atos normativos para a implementação das ações da Política Municipal para a Proteção e Segurança no Ambiente Escolar.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO EM 19 DE ABRIL DE 2023.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro

CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA

Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rh Ricardo Herlirvall

Orçamento